



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE
HOSPITAIS E INSTITUTOS FEDERAIS NO RIO DE JANEIRO – RJ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250057/218/2017
PROCESSO Nº 25001/005564/2017-14 e Nº 25057/005925/2019-31

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2018, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEdia JAMIL HADDAD E A EMPRESA G&E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.

Aos 05 (cinco) dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, a **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA SAÚDE**, neste ato representado pelo **INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEdia JAMIL HADDAD**, órgão do Ministério da Saúde, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 00.394.544/0212 - 63, sediado na Avenida Brasil, 500, São Cristóvão, CEP 20940-070, Rio de Janeiro - RJ, neste ato representado por seu Diretor, **JOÃO ALVES GRANGEIRO NETO**, portador da Carteira de Identidade nº 067638924, expedida pelo IFP, CRM nº 52424250, Matrícula SIAPE nº 0654763 e inscrito no CPF sob o nº 151.161.151-00, devidamente autorizado a firmar este instrumento, nos termos da Portaria SAA/MS nº 1.242, de 06 de maio de 2019, publicada no D.O.U. nº 112, Seção 2, Página 50, de 12 de junho de 2019, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **G&E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.744.139/0001-51, sediada no Setor de Autarquias Sul - SAUS - Quadra 04, Bloco A nº 30, sala 738 - Edifício Victória Office Tower, Asa Sul, Brasília - DF, CEP 70.070-938, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **GUILHERME LEITE CASTELLO BRANCO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01524528402, expedida pelo DETRAN-DF e CPF nº 008.947.334-51, tendo em vista o que consta no Processo nº 25001.005564/2017-14 e Processo nº 25057.005925/2019-31 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações pela Instrução Normativa MPDG /SLTI nº. 05, de 26 de maio de 2017, e da Portaria nº. 409, de 21 de dezembro de 2016 do Ministério Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente do Pregão nº 046/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 032/2018 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE ENTREGA, ORGANIZAÇÃO E GUARDA DE DOCUMENTOS, AUXÍLIO À LOCOMOÇÃO DE PACIENTES, RECEPÇÃO, ATENDIMENTO, SECRETARIADO E OUTROS DE NATUREZA ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE
HOSPITAIS E INSTITUTOS FEDERAIS NO RIO DE JANEIRO – RJ

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	LOCAL DE EXECUÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL/ANUAL
02	INTO – Avenida Brasil nº 500 – São Cristóvão, Rio de Janeiro - RJ	R\$ 1.879.850,46	R\$ 22.558.205,52

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo Aditivo é **12 (doze) meses**, com **início na data de 12/11/2019 e encerramento em 12/11/2020**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal estimado é de **R\$ 1.879.850,46 (um milhão, oitocentos e setenta e nove mil, oitocentos e cinquenta reais e quarenta e seis centavos)**, perfazendo o valor total estimado de **R\$ 22.558.205,52 (vinte e dois milhões, quinhentos e cinquenta e oito mil, duzentos e cinco reais e cinquenta e dois centavos)**, ressaltando o direito à **reapctuação tempestivamente requeridas pela empresa**.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

GESTÃO/UNIDADE: 250057/00001

FONTE: 6151000000

PROGRAMA DE TRABALHO: 10302201587590033

ELEMENTO DE DESPESA: 339037

NOTA DE EMPENHO: 2019NE800695, emitida em 27/06/2019 no valor de R\$ 1.879.850,46 (**um milhão, oitocentos e setenta e nove mil, oitocentos e cinquenta reais e quarenta e seis centavos**).

4.2. Nos exercícios seguintes, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de **R\$ 1.127.910,28 (um milhão, cento e vinte e sete mil, novecentos e dez reais e vinte e oito centavos)**, correspondentes a 5% (cinco por cento) de seu valor total, em uma das modalidades previstas no artigo 56, da Lei nº 8.666/1993, no prazo de 10 (dez) dias a contar do início da vigência do contrato e deverá ter vigência, além da vigência do contrato, de mais 90 (noventa) dias.



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE
HOSPITAIS E INSTITUTOS FEDERAIS NO RIO DE JANEIRO – RJ

5.2. A garantia prevista em edital somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, conforme estabelecido na Instrução Normativa MPDG /SLTI nº. 05, de 26 de maio de 2017, observada a legislação que rege a matéria.

6. CLÁUSULA SEXTA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

6.1. A execução dos serviços, objeto deste Termo Aditivo, sem prejuízo da única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, será fiscalizada pelos servidores abaixo, os quais foram designados pelo Diretor do Instituto Nacional de Traumatologia e deverão cumprir as regras previstas nos Artigos 39 a 43 da Instrução Normativa nº 05/2017, e respectivas alterações, conforme abaixo:

TIPO FISCAL	NOME	MATRÍCULA
Gestor do Contrato	Julio Cesar Barbosa Silva	152.959-9
Gestor do Contrato-substituto	Carlos Eduardo Seixas de Oliveira	173.431-1
Fiscal Técnico	Carlos Eduardo Seixas de Oliveira	173.431-1
Fiscal Técnico-substituto	Maximiniano da Conceição	177.210-0
Fiscal Administrativo	Marcelo Lobato Abreu	152.958-1
Fiscal Administrativo-substituto	Julio Cesar Barbosa Silva	152.959-9
Fiscal de Público Usuário	Maximiniano da Conceição	177.210-0
Fiscal de Público Usuário-substituto	Marcelo Lobato Abreu	152.958-1

São de competência da Fiscalização:

- Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do CONTRATO, em especial à aplicação de sanções e alterações do CONTRATO.
- Verificar o cumprimento pela CONTRATADA da fiel execução do serviço e das obrigações e responsabilidades assumidas, objeto do Projeto Básico;
- Atestar a Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, quanto à prestação de serviços, desde que tenham sido cumpridas todas as exigências contratuais.
- Documentar e promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº- 8.666/1993.
- O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo ao processo.



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE
HOSPITAIS E INSTITUTOS FEDERAIS NO RIO DE JANEIRO – RJ

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

8. CLÁUSULA OITAVA – RATIFICAÇÃO

8.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 032/2018, assinado em 12 de novembro de 2018, constante no Processo nº 25001/005564/2017-14, e demais alterações posteriores, não atingidas pelas alterações introduzidas por este TERMO ADITIVO.

9. CLÁUSULA NONA – FORO

9.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo Aditivo será o da Seção Judiciária do Rio de Janeiro/RJ - Justiça Federal.

9.2. Em cumprimento ao disposto no art. 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, este Termo Aditivo foi submetido à análise e aprovação da Consultoria Jurídica da União no Estado do Rio de Janeiro – CJU/RJ, tendo sido aprovado por meio do **PARECER Nº. 03303/2019/CJU- RJ/CGU/AGU**.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado em 02 (duas) vias originais de igual teor, que, depois de lidas e achadas em ordem, vão assinadas pelos contraentes.

Rio de Janeiro, 05 de novembro de 2019.

JOÃO ALVES GRANGEIRO NETO

Diretor/INTO/MS

Portaria MS nº 1.242, de 06/05/2019

D.O.U. 12/06/2019

GUILHERME L. CASTELLO BRANCO

REPRESENTANTE LEGAL

G&E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA